



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER Nº 37 – 09/10/2025

Projeto de Lei Nº 112/2025-L, de 06/10/2025, de autoria do(a) Vereador(a) William da Silva Albuquerque.

RELATORA: Vereador Danieli de Castro.

O presente Projeto de Lei “**Dispõe sobre a prioridade de matrícula, na unidade pública de ensino mais próxima da residência, para crianças e adolescentes sob responsabilidade de pessoa com deficiência**”.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2025.

DANIELI DE CASTRO
RELATORA CPEC

A Comissão Permanente de Educação e Cultura aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MATEUS TARABORELLI FOINA
PRESIDENTE CPEC

**FLÁVIO EDUARDO DOS SANTOS
RODRIGUES**
VICE-PRESIDENTE CPEC